

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido: Data de Depósito: Prioridade Unionista:	BR102016011774-7 24/05/2016	N.° d	e Depósito PCT:		
Depositante:UNIVERSIDADE FEDERAInventor:DAVIES WILLIAM DE LIM			RAL DE MINAS GERAIS (BRMG) MA MONTEIRO, FELIPE TAYER AMARAL com profundidade de foco estendida "		
1 - CLASSIFICAÇÃO	(1985.01)	(1968.09	9), G02C 7/06 (1968	3.09), A61F 2/16	
2 - FERRAMENTAS DE EPOQUE X DIALOG X	ESPACENET X PATE USPTO SINF SITE DO INPI STN		Derwent Inno X Google Paten X Google		
Núr	nero	Tipo	Data de publicação	Relevância *	
CN104	678572	Α	03/06/2015	А	
WO201	5147758	A1	01/10/2015	А	
4 - REFERÊNCIAS NÃO	or/Publicação		Data de publicação	Relevância *	
T. G. Georgiev, A. Lumsdaine / Focused plenoptic camera and rendering / J. of Electronic Imaging, Vol 19. https://doi.org/10.1117/1.3442712		01/04/2010	А		
Observações:					

Marcos Eduardo de Oliveira Pesquisador/ Mat. Nº 1305688 DIRPA / CGPAT III/DIPEQ Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 001/18

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102016011774-7 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 24/05/2016

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: DAVIES WILLIAM DE LIMA MONTEIRO, FELIPE TAYER AMARAL Título: "Sistema óptico perifocal com profundidade de foco estendida"

PARECER

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas			
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data
Relatório Descritivo	1 – 10	RJ 870160022274	24/05/2016
Quadro Reivindicatório	1-2	RJ 870160022274	24/05/2016
Desenhos	1-3	RJ 870160022274	24/05/2016
Resumo	1	RJ 870160022274	24/05/2016

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		X
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		X
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	X	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	Х		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	Х		

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Documento	Data de publicação	

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Anliana a Industrial	Sim	1-6	
Aplicação Industrial	Não		
Novidodo	Sim	1-6	
Novidade	Não		
Adical and a loss condition	Sim	1-6	
Atividade Inventiva	Não		

Comentários/Justificativas

O presente pedido se refere a um sistema óptico que resulta em uma lente perifocal com profundidade de foco estendida.

De acordo com o relatório descritivo, inúmeros componentes ópticos são utilizados para promover uma maior profundidade de foco sem perda de contraste e para evitar a dependência do desempenho do componente óptico em relação ao comprimento de onda. Dentre as tecnologias existentes no estado da técnica, nenhuma utiliza o desenvolvimento de um conceito óptico que resulta em uma lente com vários focos periféricos e um central, concentrados no eixo óptico principal.

O objetivo da invenção, ainda de acordo com a requerente, é apresentar uma configuração que fornece maior profundidade de foco e, portanto, maior profundidade de campo, que as lentes convencionais, sem a perda de contraste, nem a dependência do comprimento de onda que são inerentes às lentes com mais de um foco.

Para tal, é proposto um sistema óptico perifocal com profundidade de foco estendida que compreende uma lente formada por uma parte anterior e uma parte posterior e, abrigadas internamente na estrutura formada pela justaposição dessas duas partes, pelo menos duas lentículas que se sobrepõem formando regiões de sobreposição.

BR102016011774-7

Foi efetuada uma busca no estado da técnica e não foram encontrados documentos

considerados relevantes para o questionamento da novidade e atividade inventiva da matéria

reivindicada. A matéria das reivindicações 1 a 6 possui novidade e atividade inventiva perante os

documentos encontrados no estado da técnica para o presente pedido, cumprindo o disposto

nos Arts. 8°, 11 e 13 da LPI, respectivamente.

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º

da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de

obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta

Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a

respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos

estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2021.

Marcos Eduardo de Oliveira

Pesquisador/ Mat. Nº 1305688 DIRPA / CGPAT III/DIPEQ

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº

001/18